

COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

Estudo Técnico Preliminar 67/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64309.009994/2025-12

2. Objeto da Contratação

A presente contratação destina-se a suprir de gêneros de alimentação o Serviço de Aproveitamento do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel para as Organizações Militares da Guarnição de Caçapava-SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviços de Aproveitamento da Base Administrativa Aeromóvel	BRUNO JOSÉ GOMES - Cap

4. Descrição da necessidade

3.1. Visando atender o planejamento do Comando da brigada de Infantaria Aeromóvel no que se refere a aquisição de gêneros para atender as necessidades das Organizações Militares da Guarnição Caçapava-SP.

3.2 . As Organizações Militares sediadas em Caçapava são as seguintes:

- Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel;
- 6º Batalhão de Infantaria Aeromóvel;
- Companhia de Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel;
- 12ª Companhia de Comunicações Aeromóvel;
- 12º Pelotão de Polícia do Exército; e
- 2ª Cia de Precursores Paraquedistas.

3.3 . A Brigada de Infantaria Aeromóvel é uma Grande Unidade de Emprego Estratégico do Exército, devendo permanecer em prontidão permanente, em condições de emprego em qualquer parte de Território Nacional, nesse contexto exigindo preparação constante de sua tropa..

3.4. O Setor de Aproveitamento da Base Administrativa Aeromóvel é responsável por prover a alimentação de toda a tropa da Guarnição de Caçapava-SP.

3.5. Apoia ainda todas as Organizações Militares da Guarnição de Caçapava-SP em suas diversas festividades, aniversários, coquetéis, recepções a visitantes e autoridades, passagens de Comando, todos os acampamentos anuais previstos e inopinados, missões externas, exercícios operacionais.

3.6. Outro ponto que merece destaque é a qualidade da alimentação que deve ser servida aos militares da Brigada Aeromóvel, visto que devido à mobilidade operacional e o treinamento incessante, estão constantemente em voos e não podem ingerir qualquer tipo de alimento que possa trazer risco à segurança alimentar e ocasionar qualquer alteração fisiológica durante os voos.

3.7. Dessa forma, é necessária a aquisição dos itens de quantitativo de rancho relacionados na modalidade SRP, cuja estimativa de consumo mensal foi elaborada com base nas atividades pertinentes ao Setor de Aproveitamento citadas, para o exercício corrente e nas quantidades consumidas mensalmente no exercício anterior.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Conforme estipulado no Artigo 29 da Lei 14.133/2021, tanto a concorrência quanto o pregão seguem o procedimento comum conforme mencionado no Artigo 17 desta Lei. O pregão é adotado sempre que o objeto em questão possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser claramente definidos de forma objetiva pelo edital, utilizando especificações comuns do mercado.

5.2. Considerando que a natureza dos objetos em questão não requer uma especialização significativa por parte dos fornecedores e envolvendo a aquisição de bens e serviços comuns, é presumido que não sejam necessários requisitos técnicos rigorosos para a sua obtenção. Portanto, como regra geral, a habilitação deve ser mantida no mínimo necessário. É importante observar que estabelecer exigências que restrinjam a competição nos processos de licitação é considerado inconstitucional e ilegal, conforme indicado no Acórdão TCU no 539/2007 - Plenário. As condições estabelecidas no edital devem ser estritamente relevantes para o cumprimento do objeto licitado, com o objetivo de preservar a competitividade do certame, conforme destacado no Acórdão TCU no 110/2007 - Plenário.

5.3. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuado, não havendo necessidade de prorrogação.

5.4. Não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por parte da Contratada.

5.5. Das obrigações da contratada:

- Cumprir os prazos estipulados para atender às solicitações;
- Assumir todos os ônus relacionados a prestação dos serviços, incluindo fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto do contrato; Efetuar a entrega do material durante o expediente deste comando ou em horários alternativos previamente acordados com os setores de almoxarifado.
- Responsabilizar-se por reparar ou indenizar, no prazo estipulado pela autoridade competente, quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante ou de terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- Realizar a substituição dos materiais entregues, caso estes se mostrem impróprios para uso, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação;
- Garantir que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- Manter todas as condições que fundamentaram sua habilitação na licitação e contratação durante todo o período de vigência do contrato;
- Não subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar sem a prévia anuência do Contratante. No caso de subcontratação, mesmo com autorização do Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- O prazo de entrega do material, objeto desta licitação, deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
- Os materiais serão dentro do Complexo Forte Ipiranga, situado na Rua José Bonifácio, 33, Jardim Rafael, Caçapava/SP, CEP 12.280-900;
- A entrega será realizada mediante solicitação formal dos respectivos encarregados de depósito, dentro dos seguintes horários: segundas-feiras às quintas-feiras, no período da manhã, das 9h30 às 11h30, ou no período da tarde, das 13h30 às 16h00; ou sextas-feiras, somente no período da manhã, das 8h30 às 11h30.
- O prazo de entrega, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acerto entre as partes, registradas em contrato e sem dano ao erário.

5.6. Critério de sustentabilidade ambiental.

- Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLT/MP Nr 1, de 19/01/2010, no que couber.
- Serão observados os critérios constantes no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CGU/AGU. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-115448-2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. Levantamento de Mercado

No presente caso, observou-se que inúmeras empresas comercializam os materiais pretendidos, ou seja, tratam-se de bens comuns de mercado, sendo adquiridos tanto por entes privados quanto por órgãos públicos.

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição de gêneros de alimentação, por meio do Pregão SRP, com a finalidade de atender as necessidades do Cmdo Bda Inf Amv e das demais Organizações Militares Vinculadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme Termo de Manifestação de Interesse.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.011.376,80

1) O valor pretendido pela presente contratação importa o valor de quinze milhões, onze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por ser materiais diversos e poderão ofertados por fornecedores distintos o parcelamento é recomendável e facilita a busca do menor preço e condições favoráveis no mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ao se contratar empresas especializadas, para o fornecimento o fornecimento dos materiais, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que a empresa contratada é responsável por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto ora pretendido está perfeitamente alinhado com o planejamento estratégico do GCALC e das atividades submetidas a Bda Inf Amv, possibilitando assim o cumprimento das missões estipuladas no decorrer de 1 (um) ano.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Dentre os principais benefícios que serão auferidos pela Administração com essa contratação, destaca-se a economia por meio da aquisição dos bens conforme provisão de crédito dos Órgãos de Direção Setorial do Comando do Exército.

13.2 Possibilitar a capacidade de empenho imediato, facilitando a execução orçamentária da UG.

14. Providências a serem Adotadas

Os materiais a serem adquiridos serão recebidos e verificados por comissão previamente designada para este fim. ilitares da Guarnição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1.Em todas as fases do processo licitatório estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com uma geração baixa de resíduo e com a expectativa de gerenciar os resíduos corretamente, resolvendo esse problema, prezando pelo equilíbrio do ambiente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RINALDO APARECIDO RIBEIRO

Chefe da SALC/ B Adm Amv



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 18:06:07.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Pelas razões apresentadas considera-se a presente aquisição viável.